



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 0251/99, DE 20/12/99

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saer a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SC, PARA O PERÍODO DE 2000 A 2003.”


Artigo 1º - o Plano Plurianual do Município para o período 2000 a 2003, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicações da fonte de recurso.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada em cada Exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Benjamim Margott, 289 - Centro - Fone: (049) 549-0068 Fax: (049) 549-0047
CEP: 89638-000 - VARGEM - SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO 97/2000
“Honestidade e Trabalho”